



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 3		
Proc. 143/99		
CAMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
362	08/03/99	17-30h

OF. N.º 372/99

MOCOCA, 08 de março de 1999.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos para análise e votação dessa Douta Câmara, em regime de urgência, urgentíssima, e em Sessão Extraordinária, se necessário, o Projeto de Lei anexo, pelos seguintes motivos:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o art. 3º da Lei Municipal n.º 2.903, de 27-05-1998, possibilitando com isso conceder um prazo maior para início das obras da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Conforme mencionado pela concessionária em ofício encaminhado a esta Municipalidade, não fora possível, cumprir o prazo inicialmente concedido, pois que aguardavam providências da Administração, tais como a celebração de contrato, para então, dar início às obras.

A finalidade da cessão da área permanecerá inalterada, necessitando apenas e tão somente, da dilação do prazo de início das obras, ora estabelecido neste Projeto de Lei, merecendo portanto, o Projeto em questão, a devida aprovação por essa Douta Câmara.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA -SP



Fls. n.º 3  
Proc. 143 99

# Prefeitura Municipal de Mococa

## Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 1999.

Concede prorrogação de prazo.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal  
de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em  
Sessão realizada no dia ....., e eu  
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado para 27 de maio de 2.000, o prazo  
estabelecido no art. 3º da Lei 2.903, de 27 de maio de 1998 para que a Igreja  
Evangélica Assembléia de Deus conclua sua construção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE MARÇO DE 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

# IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Rua Deputado Paschoal Ranieri Mazzilli, 298

Mococa - SP

Mococa(SP), 04 de fevereiro de 1999

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
Nesta

Prefeitura Municipal de Mococa	
Protocolo n.º	0868
Entrada Em	05/02/99
Lucia S. Monaco Assento Administrativo II	

Prezados Senhores,

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** - Vimos com a presente solicitar a **prorrogação do prazo** constante do art. 13, da Lei nº. 2903, de 27.05.98, para mais 12 (doze) meses, ficando o prazo para 24 (meses), tendo em vista o seguinte:

- 1 - Aguardávamos o chamado da Prefeitura para fazermos uma documentação para podermos entrar na posse do terreno.
- 2 - Nesta data fomos informados que poderíamos já entrar na posse do mesmo independente de outra documentação.

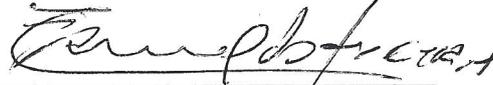
Devido este equívoco não providenciamos o início dos trabalhos.

Informamos que estaremos tomando medidas para agilizarmos o cumprimento da finalidade a que nos propusemos.

Esperamos contar com a especial atenção de V.Sas deferindo nossa pretensão.

Saudações

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS



Pastor Esmeraldo Teixeira

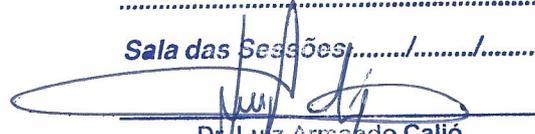
# DESPACHOS

Fls. n.º 5  
Proc. 143 99

Projeto Lei 25/99  
**DESPACHO**

A(s) Comissões.....

Sala das Sessões.....

  
Dr. Luiz Armando Calio  
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 3 / 19 99  
com o prazo de 6 dias  
vencível em 15 / 3 / 19 99  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Maceoá.  
Presidente  
Comissão de JUSTIÇA

Designa Relator a Presente Matéria o Vereador  
ELDO EIRAWI  
com prazo de 3 dias vencível em 11 / 3 / 1999  
Sala das Comissões em  
9 / 3 / 1999  
Presidente

**APROVADO**

Em...13...Discussão por...VV  
Sessão...15...de...03...de 19...99

  
Dr. Luiz Armando Calio  
Presidente

**APROVADO**

Em...23...Discussão por...VV  
Sessão...22...de...03...de 19...99

  
Dr. Luiz Armando Calio  
Presidente



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.025/99

**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

**RELATOR** :- CIDO ESPANHA

**ASSUNTO** :- Fica prorrogado para 27 de maio de 2.000, o prazo estabelecido no art.3º da lei 2.903, para que a Igreja Evangelica Assembléia de Deus conclua sua construção.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

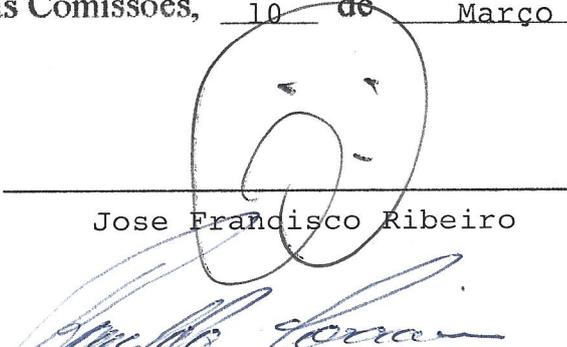
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Março de 1999 .

  
\_\_\_\_\_  
**Relator**  
Cido Espanha

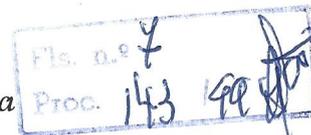
**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 10 de Março de 1999 .

  
\_\_\_\_\_  
Jose Francisco Ribeiro



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
|||



Mococa, 23 de Março de 1.999.

Of. nº. 223/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº. 035/99, referente ao Projeto de Lei nº. 022/98, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 22 de Março último.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Walter de Souza Xavier  
DD. Prefeito Municipal  
Mococa



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8  
Proc. 143 99

## AUTÓGRAFO N.º. 035 DE 1.999.

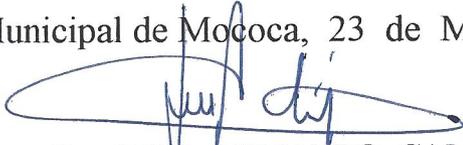
Projeto de Lei n.º. 022/99.

Concede prorrogação de prazo.

Art. 1º - Fica prorrogado para 27 de maio de 2.000, o prazo estabelecido no art. 3º da Lei 2.903, de 27 de maio de 1998 para que a Igreja Evangélica Assembléia de Deus conclua sua construção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Março de 1.999.

  
Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ  
Presidente

  
LUIZ BRAZ MARIANO  
1º. Secretário

  
JOSÉ POMPEO CORRADI  
2º. Secretário